



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
A EMENDA ADITIVA 04
AO PROJETO DE LEI N.º 51/2022

Pretende a nobre Vereadora Dandara Gissoni, "Acrescenta um CAPÍTULO IV, no Título II, do PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO E POLÍTICA SALARIAL, ao Projeto de Lei nº 51/2022, e renunera as demais, passando a ter a seguinte redação: "

O projeto visa acrescentar o Capítulo IV no título II que trata sobre o Plano de Carreira dos servidores da Fundação de Saúde e Assistência Municipal de Caçapava-SP.

A i. Procuradora jurídica desta Casa de Leis apontou ilegalidades e inconstitucionalidades na presente propositura, dos quais não seja possível seu prosseguimento.

Opino, portanto, pela necessidade de acompanhar o parecer da Patrona da Casa.

Trata-se de um projeto louvável e deve ser tratado diretamente com o Poder Executivo, de modo que consiga trazer os benefícios sinalizados aos servidores públicos da Fundação.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

